EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2016

TIPO: MENOR LANCE GLOBAL

SESSÃO: 13/04/2016, às 09 horas

A **DME ENERGÉTICA S/A - DMEE**, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 31.20602184-0, sediada na Rua Amazonas, nº 65, município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente DMEE, vem, através de sua Pregoeira MARA RUBIA DOS REIS, designada pela Portaria nº 005/2015-DMEE, tornar pública a abertura do **Processo Licitatório,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR LANCE**, para contratação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA A DMEE**, conforme especificações constantes no anexo VIII – Especificações Técnicas/Termo de Referência e demais anexos, de acordo com o Comprometimento Orçamentário nº. 193/2016 e Termo de Referência nº. 28/2016.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal n°. 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto Municipal nº. 8.243/05 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

ABERTURA DA SESSÃO: **13/04/2016 – às 09h00min** } Horário de Brasília

LOCAL DE PROTOCOLO: Sede da DMEE, localizada na Rua Amazonas, nº 65 – **2º Andar** - Bairro: Centro - Poços de Caldas – MG – CEP: 37701-008.

SITES PARA CONSULTAS: www.dmee.com.br

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MARA RUBIA DOS REIS

CONTATOS: E-mail: licita@dmee.com.br
Telefone (0xx35) 3729-8100

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

1.1. O licitante interessado em participar da presente licitação poderá:

- ✓ Solicitar formalmente o Edital de Pregão e seus anexos à Pregoeira responsável por esta licitação, Srta. MARA RUBIA DOS REIS, pelo e-mail: licita@dmee.com.br; ou
- ✓ Baixar o Edital de Pregão e seus anexos pelo site da DMEE www.dmee.com.br, aba "licitações".

1.2. Em ambos os casos, o licitante interessado deverá informar à pregoeira responsável, por e-mail (endereço acima citado), os seguintes dados:

Nº. do Pregão:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

1.3. A DMEE, **não se responsabilizará** pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no presente Pregão, caso o licitante não proceda conforme estabelecido acima.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; ***FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO; ***FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA; ***ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL***

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº. 8.666/93; ***ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO***

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo. ***ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO***

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO de enquadramento na modalidade de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte. ***FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO **– *PARA CONHECIMENTO***

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ***PARA CONHECIMENTO***

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO. ***ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO***

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem como objeto a para contratação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA A DMEE**, conforme especificações constantes no anexo VIII – Especificações Técnicas/Termo de Referência e demais anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Das restrições para participação**

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

4.1.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou empregados da DMEE.

4.1.1.3.1. esta vedação é extensiva às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal e de empregados da DMEE.

4.1.1.4. suspensa de participar da licitação e impedida de contratar com a DMEE, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.1.5. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.1.6. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com a DMEE;

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

4.1.1.7. que se enquadre em qualquer das disposições constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.1.1.8. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

4.2. **Das condições para participação**

4.2.1. Poderão participar da presente licitação:

4.2.1.1. pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que, cumulativamente:

4.2.1.1.1. se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, de maneira com que o Objeto Social seja compatível com o objeto licitado e devidamente comprovado; e

4.2.1.1.2. que atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento dele, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do compromisso, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados até o dia **13/04/2016, às 09 horas** (até que seja finalizada a fase de credenciamento das licitantes participantes), na DME Energética S.A. - DMEE, situada à Rua Amazonas, nº 65, **2º andar** – Centro – Poços de Caldas-MG - CEP: 37701-008.

5.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no subitem 5.1, aos cuidados da Pregoeira MARA RUBIA DOS REIS.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

5.3. A DME Energética – S/A - DMEE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 5.2.

5.4. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes (NÃO ENCAMINHAR REPRESENTANTE PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO), ele participará do certame com o valor fixo descrito em sua Proposta Comercial, ficando impossibilitado de efetuar lances e interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1.1. O envelope nº. 01 deverá conter a proposta de preços propriamente dita, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2016
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE: .....

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1. O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE: .....

6.3. DO ENVELOPE Nº. 03 "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO" (QUANDO FOR CASO)

6.3.1. O envelope nº. 03 (**QUANDO FOR O CASO DE AUSÊNCIA DE REPRESENTANTE NA SESSÃO**) deverá conter os documentos constantes no item 10.1.3 e subitens, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ENVELOPE Nº. 03

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2016

ENVELOPE "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO"

PROPONENTE: .....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, o licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

7.2.1. **no caso de procurador,** instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social autenticado em cartório ou por funcionário da DME Energética – S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, através de Portaria nº. 001/2012.

7.2.1.1. Para a validação do credenciamento em casos de procurador, a Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO II**, só será aceita desde que apresentada com firma reconhecida em cartório, acompanhada de Contrato ou Estatuto Social (original ou cópia autenticada) e com documento original e com foto do credenciado. **A falta de qualquer documento aqui previsto implicará no NÃO credenciamento do licitante.**

7.2.2. **no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da DME Energética S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 001/2012 e documento de eleição de seus administradores,

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.3. Os documentos dos itens acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, à pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com documento original e com foto, para identificação do licitante.

7.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME Energética S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, através de Portaria nº. 001/2012.

7.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes dos licitantes que se fizerem presentes.

7.6. **Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 7.2.1. ou 7.2.2.**

7.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, **não excluirão** o licitante do certame, mas **impedirão** seu representante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

7.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

7.9. A autenticação das cópias de documentos por funcionário da DME Energética S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 001/2012, somente será efetivada com a apresentação do original. **Não há possibilidade de autenticação de cópia do documento sem a apresentação do seu original.**

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8. <u>DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO:</u>

8.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, **02 (DOIS)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, contendo:

8.2. **<u>DO ENVELOPE Nº. 01 – Proposta de Preços</u>**

8.2.1. O envelope Nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do **ANEXO III**.

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, ou com identificação da empresa, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá, além das informações previstas na proposta padronizada, **ANEXO III**:

8.2.3.1. número deste Pregão;

8.2.3.2. razão social, endereço completo e CEP, CNPJ, telefone, fax e e-mail do licitante;

8.2.3.3. especificação clara, **completa e detalhada**, do(s) item(s) e preço(s) ofertado (s), conforme padrão definido no **ANEXO III;**

8.2.3.4. o(s) preço(s) do(s) item(s) deverá(ão):

8.2.3.4.1. ser em algarismos numéricos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o preço seja apresentado com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.2.3.4.2. os valores ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2.3.4.3. só será aceito um valor para cada item do lote, não sendo aceita proposta cujo lote esteja incompleto.

8.2.3.4.4. a proponente deverá ofertar seu(s) preço(s) expresso(s) em reais, computados todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo de entrega dos produtos. Não será aceita nenhuma reivindicação para pagamento adicional.

8.2.3.4.5. para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.2.3.4.6. a licitante deverá apresentar os seguintes valores: **Preço do Quilômetro Rodado, Preço da Diária do Motorista até 8 horas, Preço da Hora que Exceder à Diária do Motorista de 8 horas**, e preencher a fórmula constante no Anexo III, obtendo-se o VGA (VALOR GLOBAL ANUAL), sendo:

8.2.3.4.6.1. Valor por Quilômetro Rodado, se a viagem for realizada no veículo da Contratada: No valor do quilômetro rodado proposto estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e despesas decorrentes da prestação dos serviços.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.2.3.4.6.2. Diária do Motorista, dentro das primeiras 08 horas da viagem: O valor desta diária será "valor cheio", pago além do valor do km rodado descrito anteriormente. Será devido em toda viagem realizada, cobrindo até oito horas de viagem, independente se a viagem durou 01 ou 08 horas, devendo já contemplar a(s) **alimentação(ões)** do motorista.

8.2.3.4.6.3. Valor da hora excedente às primeiras 08 horas da viagem: O valor desta diária, além do valor do km rodado descrito anteriormente e do valor da diária do motorista para viagem com duração de até 8 horas, será devido para cada hora em que a viagem exceder as primeiras 08 (oito) horas, devendo já contemplar a(s) **alimentação(ões)** do motorista.

8.2.3.5. As despesas com alimentação não serão reembolsadas pela DMEE.

8.2.3.6. Os pedágios serão reembolsados pela DMEE, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento ou da apresentação do extrato do "Sem Parar", até 03 dias úteis da apresentação.

8.2.3.7. As despesas com estacionamento, desde que necessárias ao cumprimento do serviço/trajeto/embarque-desembarque, serão reembolsadas pela DMEE, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento, até 03 dias úteis da apresentação.

8.2.3.8. O valor da hospedagem terá o limite por pernoite de R$ 300,00. Qualquer valor acima deverá ter aprovação prévia da DMEE e a contra apresentação do comprovante fiscal. Nos casos onde não seja possível a aprovação prévia pela DMEE, mediante apresentação da justificativa, a DMEE analisará para autorização ou não do reembolso. A reserva do hotel fica a cargo da Contratada.

8.2.3.9. À DMEE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os valores apresentados pela Contratada para reembolso estão compatíveis com os do mercado.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.2.3.10. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.2.3.10.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DMEE, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade, por igual prazo, no máximo;

8.2.3.10.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, caso o contrato ainda não tenha sido firmado entre as partes, e a DMEE não tenha solicitado a prorrogação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.2.3.11. A licitante deverá informar os dados bancários para efeitos de pagamento das notas fiscais/fatura.

8.2.3.12. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

8.2.3.13. Será selecionada a melhor proposta para o lote, de acordo com o critério “menor preço”; assim, serão declaradas vencedoras as propostas que apresentarem o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL, considerando o cálculo do item seguinte.

8.2.3.14. O Valor Global Anual (VGA) será calculado pela Pregoeira e Equipe de Apoio da seguinte forma:

VGA = (24.000 x PKR) + (47 x DM) + (53x PHE), onde:

VGA = Valor Global Anual
PKR = Preço Km Rodado
DM = Diária Motorista até 8 horas
PHE = Preço da Hora Excedente à Diária do Motorista

8.2.3.14.1. Os Fatores Multiplicadores, na fórmula acima, foram utilizados, para padronização de propostas e avaliação do Menor Valor Global Anual, com base na média/estimativa de km´s rodados/diárias dos motoristas/horas excedentes, nos últimos meses.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.3. **DO ENVELOPE Nº. 02 - Documentos de Habilitação**

8.3.1. O envelope nº. 02 deverá conter a documentação em conformidade com o previsto a seguir.

8.3.1.1. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em**:

8.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Caso os documentos citados nos itens 8.3.1.1.1., 8.3.1.1.2., 8.3.1.1.3., 8.3.1.1.4 já tenham sido entregues / enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

8.3.1.2. **DECLARAÇÕES:**

8.3.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.3.1.2.2. Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

8.3.1.3. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.4. **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**

8.3.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.5. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 8.3.1.4.2, 8.3.1.4.3 e 8.3.1.4.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

8.3.1.5. **A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:**

8.3.1.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.1.6. **Relativa à Qualificação Técnica:**

8.3.1.6.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da **licitante**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem ter a **licitante** prestado serviços de transporte executivo **intermunicipal e interestadual**.

8.3.1.6.2. Declaração, conforme o ANEXO IX.

8.3.2. As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME Energética S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 001/2012.

8.3.3. A equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

8.3.4.1. Se o licitante participante **for a matriz**, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

8.3.4.2. Se o licitante participante **for a filial**, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

8.3.5. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a pregoeira e/ou equipe de apoio, se reservam do direito de, no ato da abertura do envelope de

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a sua validade (via Internet) durante a sessão.

8.3.6. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pelos membros da Equipe de Apoio / Pregoeira, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

8.3.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

9.1.1 No momento do início da sessão de pregão, caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá entregar à pregoeira **(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO)**, a Declaração constante no **ANEXO VI**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

9.1.2 Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.10 do Decreto Municipal nº. 8.243/2005.

9.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DMEE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

9.1.5 As micros ou pequenas empresas participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal**, deverão preencher o campo correspondente no **ANEXO I**, justificando as referidas restrições;

9.1.6 A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.1.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.1.4**., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à DMEE convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato / Ordem de Compra, ou revogar a licitação.

9.1.8 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

9.1.9 Entende-se por empate (ficto) situações em que os lances finais apresentados pelas micros e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

9.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

9.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Serão os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito, não sendo descartados, caso seja necessário, os demais procedimentos aqui não descritos, porém cabíveis por determinação da Lei:

10.1.1. **Da Abertura Da Sessão e Credenciamento**

10.1.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados e acompanhados de documentos originais e com foto, que os identifique.

10.1.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, e no ato do credenciamento dos participantes, estes deverão apresentar a pregoeira:

10.1.1.2.1. DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO DO **ANEXO II**) e demais documentos exigidos no **item 07 – Do Credenciamento** para a participação na sessão pública de abertura da licitação.

10.1.1.2.2. **Quando o representante estiver presente**, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impedido de dar lances ou interpor recursos sobre qualquer fase da licitação, porém não deverá interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. **Da Apresentação das Declarações e Envelopes**

10.1.2.1. Ultrapassada a fase de credenciamento, o representante presente deverá apresentar os envelopes de proposta comercial e documentação, bem como as declarações abaixo, que deverão estar **FORA** dos envelopes citados.

10.1.2.1.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO DO **ANEXO I**)

10.1.2.1.2. DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) (MODELO DO **ANEXO VI)**.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

NOTA: Os documentos citados, deverão estar rubricados e assinados por representante legal, com poderes para tal.

10.1.2.2. O fato do representante presente não ter sido CREDENCIADO por qualquer motivo, não o ISENTA da apresentação das Declarações citadas no item anterior.

10.1.3. **Da Ausência de Representante e do Envio de Propostas Via Postal**

10.1.3.1. Caso o licitante não se apresente para participar na sessão ele poderá **encaminhar sua proposta via postal** com preços e condições imutáveis (prevalecendo os apresentados na proposta) sendo excluso do direito de interposição de recursos sobre qualquer fase da licitação. Neste caso, é imprescindível que a mesma envie:

10.1.3.1.1. **3º ENVELOPE**, DISTINTO dos envelopes de proposta comercial e habilitação, devidamente identificado com os dados do licitante e da licitação em questão, contendo:

a) Declaração de Habilitação nos moldes do ANEXO I;

b) CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO.

NOTA: Todas as declarações deverão estar devidamente rubricadas e assinadas por seu representante legal.

10.1.3.1.2. Caso as micro e pequenas empresas desejarem encaminhar seus ENVELOPES VIA POSTAL, deverão ter ciência do disposto no subitem anterior, e deverão encaminhar no 3º ENVELOPE, também a Declaração de ME e EPP (ANEXO VI) juntamente com os demais documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem **10.1.3.1.1**., para que, caso necessário, se faça valer o benefício previsto no Art. 43 da Lei nº. 123/2006, estando cientes que **não serão privilegiadas pelo benefício previsto no Art. 45, Inc. I, da Lei nº. 123/2006, uma vez que não estarão presentes para os possíveis lances de desempate.**

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.4. **Da Abertura das Propostas Comerciais**

10.1.4.1. Após a apresentação dos documentos acima citados, e após sua análise, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o solicitado neste Edital. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.1.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.4.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preço proposto e consignado na proposta escrita.

10.1.5. **Da Fase de Lances**

10.1.5.1. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente o licitante ofertante do menor preço proposto, e todos aqueles com propostas de preços até 10% superiores àquela, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço proposto e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.1.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.5.3. A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços.

10.1.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando seu último lance registrado para classificação definitiva ao final da etapa, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.6. **Da Aceitabilidade da Proposta**

10.1.6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira irá analisar quanto à aceitabilidade da proposta.

10.1.6.2. Haverá a aceitabilidade da proposta, se verificada a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e será realizada por meio de comparação entre o preço unitário ofertado para o ITEM e o preço unitário de referência da Administração.

10.1.6.3. Nos casos de licitação POR ITEM, a aceitabilidade estará condicionada à verificação do valor final em relação ao valor TOTAL estimado, desde que comprovada a compatibilidade dos PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS, em relação aos preços unitários estimados pela Administração.

10.1.6.4. Serão **DESCLASSIFICADAS**:

10.1.6.4.1. as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.6.5. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DMEE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.1.6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, e verificada a aceitabilidade da proposta, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

10.1.7. **Da Abertura dos Envelopes de Documentação**

10.1.7.1. Ultrapassada a fase de classificação definitiva das propostas, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de documentação da licitante classificada em 1ª lugar, e em seguida, será verificada a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos deste Edital.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.7.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.1.7.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.7.4. Se o licitante for considerado inabilitado, a pregoeira poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

10.1.7.5. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.8. **Do Critério de Julgamento:**

10.1.8.1. O licitante só será declarado vencedor:

10.1.8.1.1. se sua proposta final contemplar o MENOR LANCE POR ITEM (MENOR VGA), sobre o preço das demais licitantes, no qual deverão estar inclusos todos os impostos que venham a incidir sobre o fornecimento (inclusive SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso);

10.1.8.1.2. Será selecionada a melhor proposta para o lote, de acordo com o critério "menor preço"; assim, serão declaradas vencedoras as propostas que apresentarem o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL (VGA), considerando o cálculo do item 8.2.3.14.;

10.1.8.2. O Valor Global Anual (VGA) será calculado pela Pregoeira e Equipe de Apoio da seguinte forma:

VGA = (24.000 x PKR) + (47 x DM) + (53 x PHE)

onde:

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

VGA = Valor Global Anual

PKR = Preço Km Rodado

DM = Diária Motorista até 8 horas

PHE = Preço da Hora Excedente à Diária do Motorista

10.1.8.2.1. Os Fatores Multiplicadores, na fórmula acima, foram utilizados, para padronização de propostas e avaliação do Menor Valor Global Anual, com base na média/estimativa de km´s rodados/diárias dos motoristas/horas excedentes, nos últimos meses.

10.1.8.2.2. se tiver cumprido todos os requisitos para a aceitabilidade da proposta, conforme descrito neste Edital;

10.1.8.2.3. se tiver sido aprovada a amostra do produto cotado, quando for o caso;

10.1.8.2.4. se toda a documentação constante no envelope nº 02 estiver regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital, resguardados os privilégios garantidos às micro empresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Somente após declarado o vencedor será facultada aos licitantes a manifestação motivada do direito de recorrer. Uma vez aceita pela pregoeira, os recursos deverão ser apresentados nos termos do art.8º, Inciso XXIII do Decreto Municipal nº 8.243/2005, conforme situação, prazos e condições nele estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

11.2. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada no ato da convocação pela pregoeira dessa intenção por parte dos licitantes.

11.3. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou não a apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

11.5. Os recursos serão dirigidos formalmente via postal ou protocolado pessoalmente na DMEE, aos cuidados da pregoeira deste certame, que poderá no prazo de 03 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade superior da DMEE devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.6. Não serão conhecidos os recursos fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo licitatório em questão deverão ser enviados à pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados por correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do endereço: licita@dmee.com.br, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos a quaisquer outros meios diferentes dos citados neste subitem.

12.3. A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnações diretamente no site: www.dmee.com.br, no link "licitações" correspondente ao Edital em questão, podendo ser acessado por todos os licitantes interessados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte destes.

12.4. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

12.5. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;

12.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do presente certame compete ao Diretor Superintendente da DME Energética S/A - DMEE, o que ocorrerá logo após o julgamento, após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO / ASSINATURA

14.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão Presencial, o LICITANTE VENCEDOR receberá via e-mail o Contrato de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a Minuta de Contrato de Fornecimento, que é parte integrante do presente instrumento, **ANEXO VII**.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

14.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em atender o disposto nos **subitens 14.1., 14.2. e 14.3.,** conforme o caso, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.3. O Contrato de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail, para assinar o Contrato de Fornecimento, ou para receber o pedido de compra.

14.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do Art. 8º, inciso XXXII do Decreto Municipal nº. 8.447/06 e Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

14.6. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.7. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar, caso os mesmos tenham tido alterações posteriores aos documentos apresentados no credenciamento ou documentação de habilitação:

14.7.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

14.7.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.

14.8. O Contrato de Fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 10 do Decreto Municipal n.º 8.243/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da DMEE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

15.1.1. não aceitar a ORDEM DE COMPRA/ CONTRATO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.1.3. apresentar documentação falsa;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. falhar ou fraudar na execução da Ordem de Compra/ Contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. fizer declaração falsa;

15.1.9. cometer fraude fiscal.

15.2. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

15.2.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.3. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo representante da DMEE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética disponível no site: http://www.dmedsa.com.br.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

17.2. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

17.3. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

17.4. O presente Pregão poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a DMEE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.

17.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.7. A tolerância da DMEE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LICITANTE VENCEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

17.8. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.9. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

17.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da DMEE.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

17.13. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

17.14. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório será publicada em órgão de divulgação oficial e disposta no site *www.dmee.com.br*, aba *LICITAÇÕES.*

17.15. Em caso de eventuais discrepâncias, valem os documentos na seguinte ordem:

17.15.1. CONTRATO;
17.15.2. Edital e seus anexos;
17.15.3. Documentos da CONTRATADA.

17.16. Nos termos da Autorização devidamente assinada pelo Diretor Superintendente, parte integrante deste processo, a presente licitação será conduzida pela Comissão designada através da Portaria 005/2015: Mara Rubia dos Reis (PREGOEIRA TITULAR); Juliano Freire de Rezende Vilela (PREGOEIRO SUPLENTE); Fabiana Dias Generoso (EQUIPE DE APOIO - TITULAR); Juliano Freire de Rezende Vilela (EQUIPE DE APOIO - TITULAR); Juliana Pacheco Lima de Araujo Costa (EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE).

Poços de Caldas, 30 de março de 2016.

_____

MARA RUBIA DOS REIS
PREGOEIRA NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 005/2015

_____

FABIANA DIAS GENEROSO

_____

JULIANO FREIRE DE REZENDE VILELA

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº. ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão Presencial Nº. 002/2016**, instaurado pela DMEE, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo :

_____

_____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) ..... (nome da empresa), com sede ..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ....., representada, neste ato, por seu ..... (função do agente outorgante), Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. ..... e do CPF nº. ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no **Pregão Presencial Nº. 002/2016**, instaurado pela DMEE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

À

DME Energética S/A-DMEE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., e Inscrição Estadual nº....., estabelecida na Av./Rua ....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA A DMEE, objeto do Pregão Presencial 002/2016-DMEE,** de acordo com as exigências do Edital e de seus anexos.

Lote 01

Referência	Valores
Valor por Quilômetro Rodado	R$..... (*Valor por Extenso*.....)
Diária do Motorista até 8 horas	R$..... (*Valor por Extenso*.....)
Preço da Hora que Exceder à Diária do Motorista de 8 horas	R$..... (*Valor por Extenso*.....)
Valor Global Anual (VGA) = R$..... (*Valor por Extenso*.....)	

VALOR GLOBAL ANUAL (VGA) = [(24.000 x Preço Km Rodado) + (47 x Valor da Diária Motorista até 8 horas) + (53 x Preço da Hora Excedente à Diária do Motorista)]

VGA = (24.000 x _____) + (47 x _____) + (53 x _____)

VGA = R$ _____ (_____ *Valor por Extenso***)**

DECLARAMOS QUE CASO SEJAMOS DECLARADOS VENCEDORES, APÓS A FASE DE LANCES, NOS COMPROMETEMOS A ENCAMINHAR À DMEE A PROPOSTA EQUALIZADA COM O(S) PREÇO(S) OFERTADO(S), DE ACORDO COM O VALOR TOTAL FECHADO NA SESSÃO DE ABERTURA.

1. O(s) preço(s) ofertado(s) têm como referência o mês/ano de _____/_____.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

2. No(s) preço(s) total apresentado(s), estão inclusos, mão-de-obra, fretes, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo de entrega dos produtos, computados todos os custos básicos diretos. Não será aceita nenhuma reivindicação para pagamento adicional.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".
4. **Prazo de execução:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
5. **Declaramos que:**
   - **a)** temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Ordem de Compra/Contrato será aquele informado nesta proposta comercial, estando a DMEE isenta de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
   - **b)** caso nossa empresa seja obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos comprometemos à **enviá-la** previamente à entrega dos produtos à DMEE, em separado para cada lote, para que o setor responsável valide, bem como para que o Setor de Contabilidade da DMEE valide a integridade da nota, sendo que, apenas após tais validações, nossa empresa irá entregar os produtos.
   - **c)** temos amplo conhecimento das condições impostas pelo **Edital de Pregão Presencial nº 002/2016** da DME Energética S/A – DMEE e seus anexos, bem como, concordamos em atender às exigências impostas pelo mesmo.
6. Apresentamos nossos dados bancários e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome do Banco ..... N° .....

Nome da Agência ..... N° .....

Número da Conta .....

Dados do responsável da empresa para possível(is) contrato(s):

Nome...../ Nacionalidade: ..... / Estado civil: .....

Cargo.....

Nº. da identidade.....

CPF .....

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

Dados do responsável **COMO TESTEMUNHA** da empresa para possível(is) contrato(s):

Nome...../ Cargo.....

Nº. da identidade.....

CPF .....

Dados da empresa para faturamento e envio do contrato:

Razão Social : ....., CNPJ:.....

E-mail: ..... Endereço: Rua ..... , nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP .....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)

OBS: A AUSÊNCIA DE QUALQUER REQUISITO PEDIDO ACIMA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

A

DME Energética S/A - DMEE

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão Presencial Nº. 002/2016**, instaurado pela DMEE, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

_____

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

DME Energética S/A - DMEE

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Edital de Pregão Presencial Nº. 002/2016** instaurado pela DME Energética S/A - DMEE, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO DESTA REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DMEE) e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

_____

Representante legal

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A

DME Energética S/A - DMEE

REF.: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), representada neste ato por ..... (qualificação completa), interessada(o) em participar do **Edital de Pregão Presencial Nº. 002/2016** instaurado pela DME Energética S/A - DMEE, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

_____

Representante legal

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DME ENERGÉTICA S/A – DMEE E .....

Pelo presente Instrumento particular de CONTRATO as partes:

DME ENERGÉTICA S/A – DMEE, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, com sede na Rua Amazonas, 65, Poços de Caldas - MG, neste ato representada por xxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **DMEE** e de outro lado a....., com sede na ....., inscrito no C.N.P.J. .....e I.E....., neste ato representada por....., CPF....., RG....., doravante denominada **CONTRATADA**, de um lado e;

xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o xxxx, Inscrição Estadual nº xxxx, com sede xxxx, xxxxxx neste ato representada por xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA;**

Tem entre si, justa e acordada, a celebração do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO N° ,decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 002/2016, regido pela Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores vigentes e aplicáveis ao objeto da presente Contratação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA A DMEE**, conforme especificações constantes neste Edital, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2016 e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços é adjudicada à CONTRATADA segundo sua proposta apresentada e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de transcrição.

1.3. As atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA deverá atender no mínimo o que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial 002/2016-DMEE.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela execução dos serviços, a DMEE pagará o preço, conforme descrito abaixo:

Referência	Valores
Valor por Quilômetro Rodado	R$ ..... (.....)
Diária do Motorista por hora dentro das primeiras 08 horas da viagem	R$ ..... (.....)
Valor da hora excedente às primeiras 08 horas da viagem	R$ ..... (.....)
Valor anual estimado	R$ ..... (.....)

2.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste contrato correrão à conta de recursos próprios da DMEE, conforme Comprometimento Orçamentário nº 193/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA apresentará até o quinto dia útil do mês subseqüente ao(s) serviço(s) prestado(s), a nota fiscal/fatura contendo a descrição dos serviços prestados, e deverá encaminhar em anexo as Ordens de Serviço das viagens realizadas devidamente rubricadas pelo motorista e pelo(s) passageiro(s) da DMEE, não devendo constar dessa nota, despesas com pedágio, estacionamento e hospedagem.

3.1.1. A CONTRATADA apresentará até o quinto dia útil do mês subseqüente ao(s) serviço(s) prestado(s), os comprovantes de despesas com pedágio e estacionamento, com um recibo, totalizando essas duas despesas, para reembolso pela DMEE.

3.1.2. A CONTRATADA apresentará até o quinto dia útil do mês subseqüente ao(s) serviço(s) prestado(s) a nota fiscal da hospedagem do Hotel, em nome da CONTRATADA ou do motorista, quando houver, para fins de reembolso pela DMEE.

3.2. Após a conferência, a DMEE fará a liquidação e pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, boleto bancário ou cheque nominal à CONTRATADA.

3.3. A DMEE efetuará o pagamento da nota fiscal/fatura no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura/recibos.

3.4. A DMEE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura e recibos.

3.5. A DMEE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação tributária e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à DMEE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. Em caso de prorrogação contratual, os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA vigente a partir da data de apresentação da proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da **DMEE**:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.2. Encaminhar a solicitação do serviço por meio de correio eletrônico (e-mail).

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

5.1.4. Informar se haverá necessidade de pernoites em viagens.

5.1.5. Atestar as ordens de serviço do mês e as notas fiscais/faturas e recibos correspondentes.

5.1.6. Demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2016-DMEE.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

5.2.1. aceitar a fiscalização por parte da DMEE;

5.2.2. manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação;

5.2.3. manter regular a Certidão Federal; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições legais das 02 Fazendas, e CND Trabalhista;

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

5.2.4. Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço e por outras correlatas, sem qualquer vínculo empregatício com a DMEE.

5.2.5. Atender às solicitações de serviços feitas pela DMEE, a qualquer tempo, mesmo fora de horário comercial e em dias não úteis, durante a vigência contratual.

5.2.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

5.2.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da DMEE.

5.2.8. Manter os seus empregados sujeitos às normas do Código de Ética Profissional.

5.2.9. Manter, ainda, os seus empregados identificados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da DMEE.

5.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DMEE.

5.2.11. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário de partida e chegada do veículo.

5.2.12. Comunicar à DMEE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.13. Reserva dos hotéis em casos de pernoites.

5.2.14. Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 002/2016-DMEE.

5.2.15. Enviar à DMEE, para juntada ao processo, cópia de todos os documentos dos veículos a serem utilizados para essa prestação de serviços, inclusive os adquiridos posteriormente a data deste Contrato.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

5.2.16. Demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2016.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

6.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não há vínculo empregatício com a DMEE.

6.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prestadores de serviços, ainda que acontecido em dependências da DMEE.

6.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

6.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto do Contrato.

6.1.5. Prestar garantia dos serviços prestados, assumindo toda responsabilidade decorrente da má prestação do serviço por dolo ou culpa, inclusive deficiência de qualidade que ocasione eventualmente prejuízos à DMEE.

6.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula Décima não transfere a responsabilidade por seu pagamento à DMEE.

CLAUSULA SÉTIMA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

7.1. As Partes declaram e reconhecem que a celebração do presente Contrato não implica o estabelecimento de vínculo empregatício entre a DMEE e o pessoal utilizado, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA na prestação dos Serviços, seus sócios e/ou prepostos, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral e exclusiva pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, bem como pelos seguros e demais encargos trabalhistas e sociais atrelados à prestação dos Serviços.

7.1.1. A CONTRATADA é a única responsável pela regularidade perante as entidades profissionais de classe e pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, tais como salários, avisos prévios, licenças, horas extras, férias, contribuições para o INSS, FGTS, e

ASSESSORIA DME JURÍDICA

contribuições sindicais, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE VERBAS TRABALHISTAS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

8.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

8.2. Se a DMEE verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da CONTRATADA, poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os recolhimentos dos encargos, e apresentar comprovante mensal de pagamento de empregados e recolhimento de benefícios e impostos, não cabendo à DMEE qualquer responsabilidade quanto a possíveis ações ou cobranças pelo não recolhimento dos mesmos.

8.4. O Contrato não terá em nenhuma hipótese o efeito de criar qualquer vínculo empregatício entre a DMEE e os empregados da CONTRATADA que é responsável integral e exclusiva por eles, bem como pela regularização de suas obrigações trabalhistas e, perante ao Ministério do Trabalho, obrigando-se a indenizar e manter a DMEE a salvo de toda e qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, civil ou de qualquer outra, que possam ter ou reivindicar, ou ainda, por danos causados por eles aos empregados, Diretores, Conselheiros da DMEE e/ou terceiros.

8.5. A CONTRATADA é responsável pela indenização e resguardo da DMEE, bem como de seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela CONTRATADA do presente Contrato.

8.6. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a CONTRATADA, às suas expensas, deverá defender a DMEE, bem como seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou quaisquer sociedades a ela ligadas, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o Contrato, seja de que natureza for.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.7. Nos casos em que a DMEE ou seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou quaisquer sociedades a ele ligadas, forem condenados por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a CONTRATADA se obriga a reembolsá-lo dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

8.8. A DMEE poderá reter os pagamentos por ela devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a DMEE utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à CONTRATADA.

8.9. A responsabilidade da DMEE, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a CONTRATADA, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o Contrato estará, em qualquer hipótese, limitada ao valor do preço previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em conformidade com o art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, nos termos contratuais;

9.2.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inc. III, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

9.2.4. declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. A penalidade de advertência, prevista no subitem 9.2.1 será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

9.4. A multa prevista no subitem 9.2.2 será aplicada pela CONTRATANTE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

9.4.1. se houver atraso no cumprimento da prestação dos serviços estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços ou descumprimentos das demais obrigações constantes do Edital e de seus anexos, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a mesma a multa de 1% (um por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, ficando facultado a CONTRATANTE a aplicação da multa tão logo ocorra o atraso, ficando ainda suspensos os pagamentos, podendo ainda, a critério da CONTRATANTE, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em Lei.

9.5. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, a ser pago em 30 (trinta) dias da notificação da rescisão.

9.6. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da DMEE no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantido o Contrato, será facultado à DMEE, o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.7. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.8. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor superintendente da DMEE.

9.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.10. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5(cinco)dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os §§ 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.11. As ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato serão anotadas por sua gestora, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para a rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima, os seguintes:

10.1.1. a ocorrência de motivos imprevistos, impeditivos e/ou de força maior não aceitos pela CONTRATANTE;

10.1.2. o não cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.4. a recuperação judicial da CONTRATADA;

10.1.5. a transferência pela CONTRATADA no todo ou parte do Contrato sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;

10.1.6. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços (ou fornecimento), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.2. Compete a Autoridade competente da DMEE decidir acerca do cancelamento e/ou da rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Fica designada, de acordo com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a Sra. Fabiana Dias Generoso, para acompanhamento do presente Contrato, denominada assim como GESTORA.

11.1.1. Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria, o gestor acima citado poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.

11.2. Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Srta. Mara Rubia dos Reis para fiscalização do Contrato de Fornecimento em questão, denominado assim como FISCAL.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

11.2.1. Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria e do gestor deste contrato, o fiscal acima citado poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.

11.3. Fica desde já facultado à DMEE o direito de fiscalizar a execução dos serviços quando julgar conveniente, não tendo tal ação o efeito de eximir a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

11.4. A DMEE poderá fiscalizar diretamente os serviços em execução, com amplo acesso aos documentos que lhes digam respeito, bem como avaliar mensalmente o desempenho da CONTRATADA.

11.5. A fiscalização exercida pela DMEE terá, em especial, poderes para:

11.5.1. sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com o Contrato, normas, projetos, materiais aplicados ou sua orientação. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido às expensas da CONTRATADA;

11.5.2. sugerir à CONTRATADA que seja afastado do grupo de trabalho designado para a execução dos serviços, todo e qualquer trabalhador que estiver prejudicando o bom andamento dos trabalhos, cuja permanência no serviço vier a ser considerada inconveniente, ou ainda cuja capacidade profissional não atenda às condições do serviço ou às Normas de Segurança do Trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a sua imediata substituição;

11.5.3. solicitar, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

12.1. Em caso de eventuais discrepâncias, valem os documentos na seguinte ordem:

12.1.1. Edital de Pregão Presencial nº 002/2016 e anexos;

12.1.2. Contrato de Prestação de Serviços nº _____.

12.1.3. Documentos da CONTRATADA, inclusive Proposta de Preços.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, ___ de _____ de _____.

(Assinatura das Partes)

(Assinatura testemunhas)

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

Objeto: Prestação de serviços de transporte executivo intermunicipal/interestadual para a DMEE.
Especificações dos serviços: Os serviços de transporte serão prestados conforme descrito abaixo, devendo a licitante vencedora se responsabilizar pela prestação de serviço totalmente em conformidade com as exigências abaixo, tanto quanto aos veículos utilizados quanto pelos motoristas que estarão prestando os serviços à DMEE. – Contar essa exigência/responsabilidade DOS VEÍCULOS Os veículos deverão estar segurados com assistência 24 (vinte e quatro) horas e carro reserva. A empresa contratada deverá dispor, para a prestação dos serviços, de, no mínimo, 02 (dois) veículos. Dentre os veículos disponibilizados deverão constar pelo menos 02 (dois), com as seguintes características: • Automóvel com no mínimo 03 portas laterais, potência superior a 90 CV, ar condicionado, não podendo ultrapassar tempo máximo de 05 (cinco) anos de uso, ou 200.000 Km (duzentos mil quilômetros) rodados; **e** • Utilitário leve Veículo com ar condicionado, com no máximo 05 (cinco) anos de uso e capacidade mínima de 06 (seis) pessoas (01 motorista + 05 passageiros) - tipo mini-van. A prestação dos serviços solicitada pela DMEE com antecedência de no mínimo 24 horas deverá obrigatoriamente ser atendida pela licitante vencedora. DOS MOTORISTAS Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com pelo menos 3 (três) anos de habilitação; classificação na categoria de habilitação B ou superior, se for o caso/tipo do veículo utilizado exija; e pontuação inferior a 21 (vinte e um) pontos. Caso o motorista ultrapasse esta pontuação, ainda que não penalizado pelos órgãos de Trânsito, ele deverá ser excluído desta

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

prestação de serviço, e a DMEE ser comunicada do fato.

A CONTRATADA deverá manter para prestação dos serviços, o seu quadro de pessoal devidamente uniformizado ou com crachás de identificação.

DAS INFORMAÇÕES

A licitante vencedora deverá entregar à DMEE, até 05 dias após ser declarada vencedora da contratação, a cópia dos seguintes documentos para essa prestação dos serviços à DMEE:

Documento dos veículos que serão utilizados para essa prestação de serviços, devidamente em dia;

Foto do painel constando o km de cada veículo;

Cópias das CNH´s dos motoristas, devidamente regular;

Comprovação do vínculo da licitante com o motorista que estará prestando os serviços à DMEE.

A comprovação do vínculo empregatício do profissional ou da relação jurídica que alude este item far-se-á, no momento da habilitação, através de:

a.) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo; ou

b.) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou

c.) societário: comprovado por meio da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação.

NOTAS:

a) O(s) profissional(is) que alude(m) os subitens anteriores, após a apresentação dos documentos acima exigidos, estará(ão) automaticamente indicado(s) como apto(s) para a prestação de serviços objeto da presente licitação, dentro das exigências solicitadas.

b) A licitante deverá apresentar, em até 05 dias úteis após a homologação do certame, declaração do(s) profissional(is) indicado(s) como motorista(s) na forma da alínea “a” (descrita acima), de que concorda com sua inclusão na equipe técnica e que irá participar da execução dos serviços em

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

questão, conforme modelo constante abaixo:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Edital de XXXX nº xxxx/xxxx

Eu ..... (qualificação completa), neste ato representando a empresa ..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), declaro, sob as penas da Lei, que os serviços, objeto da presente contratação, serão executados sob minha responsabilidade, como motorista, em total conformidade com as exigências do Edital de xxxxx nº xxxx/xxxx.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

_____

Motorista (nome completo)

Prazo de prestação dos serviços:

A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A critério da DMEE e com anuência da Contratada, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos Contratuais, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do art. 57 cumulado com o inciso II do art. 6º da Lei nº. 8.666/1993.

Havendo a prorrogação contratual após o período de 12 meses, os preços vigentes deverão ser reajustados pela variação do IPCA, acumulada no ano de vigência, de efetiva prestação de serviços.

Dos valores:

REFERÊNCIA
Valor por Quilômetro Rodado
Valor da Diária do Motorista (dentro das primeiras 08 horas da viagem)
Valor da hora excedente às primeiras 08 horas da viagem

- Valor por Quilômetro Rodado, se a viagem for realizada no veículo da Contratada: No valor do quilômetro rodado proposto estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- Diária do Motorista, dentro das primeiras 08 horas da viagem: O valor desta diária será "valor cheio", pago além do valor do km rodado descrito anteriormente. Será devido em toda viagem realizada, cobrindo até oito horas de viagem, independente se a viagem durou 01 ou 08

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

horas, devendo já contemplar a(s) alimentação(ões) do motorista.

- Diária da hora excente às primeiras 08 horas da viagem: O valor desta diária, além do valor do km rodado descrito anteriormente e do valor da diária do motorista para viagem com duração de até 8 horas, será devido para cada hora em que a viagem exceder as primeiras 08 (oito) horas, devendo já contemplar a(s) alimentação(ões) do motorista.
- As despesas com hospedagem, pedágios e estacionamentos serão reembolsadas pela DMEE
- As despesas com alimentação não serão reembolsadas pela DMEE.
- Os pedágios serão reembolsados pela DMEE, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento ou da apresentação do extrato do "Sem Parar", até 03 dias úteis da apresentação.
- As despesas com estacionamento, desde que necessárias ao cumprimento do serviço/trajeto/embarque-desembarque, serão reembolsadas pela DMEE, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento, até 05 dias úteis da apresentação.
- O valor da hospedagem terá o limite por pernoite de R$ 300,00 (trezentos reais). Qualquer valor acima deverá ter aprovação prévia da DMEE e a contra apresentação do comprovante fiscal. Nos casos onde não seja possível a aprovação prévia pela DMEE, mediante apresentação da justificativa, a DMEE analisará para autorização ou não do reembolso. A reserva do hotel fica a cargo da Contratada.

À DMEE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os valores apresentados pela Contratada para reembolso estão compatíveis com os do mercado.

Documentos a serem exigidos:

- Documentação em conformidade com a lei 8666/93;
- Relativa à Qualificação Técnica: Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem ter a licitante prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

Quantidades estimadas:

24.000 km rodado/ano

Quantidade de Diária do Motorista do dentro das primeiras 08 horas de viagem = 47 diárias

Horas a disposição que exceder as primeiras 08 horas da viagem, se a viagem for realizada no veículo da Contratada: 53 horas/ano

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., e Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na ....., na Cidade de ....., Estado ....., por seu representante legal, Sr. ....., RG: ....., CPF: ....., abaixo assinado, declara que manterão regularizados os licenciamentos dos veículos que prestarão os serviços e as CNH´s dos motoristas, promoverão a manutenção de frota dos veículos através de revisões periódicas e obrigatórias; e que cumprirão na íntegra todas as exigências do Edital e seus anexos - Pregão Presencial 002/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA